



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

Lista dos documentos a apresentar pelos requerentes de um visto de residência (Nacional [D] – Acompanhamento familiar de Requerente de Visto de Residência) na RAEM e na RAEHK:

1. Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente).
2. Duas fotografias iguais a cores, sem alterações digitais (tamanho 3.5 x 4.5 cms), com boa resolução e com boas condições de identificação do requerente. Não serão aceites fotografias que comprometam a visualização do rosto por inteiro do interessado, como chapéus, bonés, gorros, cabelos, brincos, etc.
3. Passaporte com validade mínima de 3 meses após a data prevista para o regresso (com, pelo menos, duas páginas livres).
4. Fotocópia do passaporte (designadamente dos dados biográficos e páginas com carimbos).
5. Autorização de residência legal na RAEM ou na RAEHK com validade, no mínimo, superior em três meses à data pretendida de saída de Portugal.
6. Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de 1 ano. Este certificado deverá ter sido emitido há menos de 90 dias e ser legalizado e traduzido para português, sendo a mesma legalização dispensada caso o documento seja emitido por autoridades da área de jurisdição deste Posto Consular.
7. Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF (não aplicável a menores de 16 anos).
8. Seguro de viagem válido durante o tempo de estadia do requerente em Portugal, de pelo menos 1 ano, que permita cobrir despesas relacionadas com questões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte.
9. Comprovativo de laços de parentesco que justificam o acompanhamento. Consideram-se membros da família:
 - O cônjuge;
 - Os filhos menores ou incapazes a cargo do casal ou de um dos cônjuges;
 - Os menores adotados pelo requerente enquanto solteiro ou pelo cônjuge, por efeito de decisão da autoridade competente do país de origem, desde que a lei desse país



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

reconheça aos adotados direitos e deveres idênticos aos da filiação natural e que a decisão seja reconhecida por Portugal;

- Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar num estabelecimento de ensino em Portugal;
- Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar, sempre que o titular do direito ao reagrupamento tenha autorização de residência concedida ao abrigo do art. 90.º-A;
- Os ascendentes na linha reta e em 1.º grau do residente ou do seu cônjuge, desde que se encontra a seu cargo;
- Os irmãos menores, desde que se encontrem sob tutela do residente, de harmonia com decisão proferida pela autoridade competente do país de origem e desde que a decisão seja reconhecida por Portugal;
- O parceiro que mantenha, em território nacional ou fora dele, com o cidadão estrangeiro residente uma união de facto, devidamente comprovada nos termos da lei;
- Os filhos solteiros menores ou incapazes, incluindo os filhos adotados do parceiro de facto, desde que estes lhe estejam legalmente confiados.

10. Declaração comprovativa de meios de subsistência ou termo de responsabilidade, acompanhados de outra documentação financeira relevante (extratos bancários, etc.), tal como disposto nos art. 11.º e 52.º da Lei n.º 23/2007 e Portaria n.º 1563/2007.

Notas:

Nota 1: Sem prejuízo de prazos mais curtos previstos na lei, o prazo para a decisão sobre o pedido de visto nacional de Residência é de 60 dias. Este prazo suspende-se sempre que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) solicitar documentação ou informação adicional.

Nota 2: No caso de menores de idade, será necessária certidão de nascimento ou prova de tutela, traduzida para português, caso o documento seja emitido por autoridades fora da área de jurisdição deste Posto Consular torna-se necessária a respetiva legalização. Deverá ser ainda submetido documento que autorize a viagem assinado por ambos os pais ou responsáveis legais, com reconhecimento de assinatura.

Nota 3: Ao Consulado-Geral reserva-se o direito de solicitar informações/ documentação adicional e, se necessário, entrevistar o candidato.

Nota 4: A não apresentação de qualquer um dos documentos necessários implica a sua devolução ao interessado sem análise. Por outro lado, o fato de serem



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

apresentados todos os documentos necessários não implica a concessão automática do visto.

Nota 5: Com exceção do passaporte, nenhum documento será devolvido após a conclusão da análise do processo de visto, portanto, certifique-se que possui para si cópias de todos os itens entregues.

Nota 6: O registo criminal emitido no continente chinês, deverá ter sido emitido há menos de 90 dias, ser traduzido para português, certificado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e legalizado pela Embaixada/Consulado de Portugal na China, terá obrigatoriamente de conter as seguintes informações:

- Nome do requerente;
- Data de nascimento;
- Nacionalidade;
- Número de identificação nacional (BI) e/ou Passaporte válido;
- Indicação atestada, no registo criminal em causa, da sua abrangência nacional, isto é, de que não consta cadastro em nenhuma Província, Municipalidade ou Região Autónoma da RPC.

Nota 7: Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de seguro, meios de subsistência e título de transporte de regresso mediante a apresentação do termo de responsabilidade nas seguintes condições:

- a) Apresentação de termo de responsabilidade subscrito pela entidade de acolhimento de estagiários ou trabalhadores, bem como pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes ou de voluntariado; ou,
- b) Apresentação de termo de responsabilidade, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

(譯文)

申辦葡萄牙居留簽證（國家簽證 D — 陪伴持有居留簽證的親屬）所需資料清單：

1. 簽證申請審核表（填寫完整並由申請人親筆簽名）；
2. 兩張照片，要求為：同款、彩色、未進行修改、尺寸 3.5x4.5 釐米、清晰、易於識別、不能佩戴帽子、飾品(包括耳環)、頭髮不能遮臉；
3. 護照：有效期在擬返程後仍不少於 3 個月，有兩張空白簽證頁的護照原件；
4. 護照資訊頁複印件 1 份；
5. 澳門特區或香港特區合法居留許可，其有效期與申請人擬離開葡萄牙的日期的天數差不少於三個月；
6. 由申請人本國或其所在國（僅居住連續一年的情況下適用）簽發的無犯罪記錄證明，其簽發有效期不得多於 90 天、必須翻譯成葡文並由當地葡領事認證；如該文件是由本總領事館管轄域以內之當局所簽發，則豁免領事認證；
7. 填寫查詢無犯罪記錄授權書用於許可葡萄牙移民局查詢申請人無犯罪記錄（僅 16 歲以上的人士適用）；
8. 保險有效期為出發日期后 1 年或以上，保障必須包含醫療費、急診並身故遺體送返原國家；
9. 親屬證明。為此，《親屬》定義如下：
 - 配偶；
 - 由夫妻雙方或其中一方照顧的未成年子女或需要撫養的人；
 - 申請人未婚時由申請人或伴侶根據原籍國主管當局的決定收養的未成年人，條件是該國法律賦予被收養兒童與自然父母相同的權利和義務，並且該決定在葡萄牙得到承認。
 - 成年未婚子女，依靠夫妻雙方或配偶一方，在葡萄牙的教學機構學習；
 - 未成年未婚子女，依靠夫妻雙方或配偶一方，在葡萄牙的教學機構學習；
 - 依靠夫妻雙方或配偶一方的直系長輩。
 - 依靠夫妻雙方或配偶一方的未成年兄弟姐妹。應由申請人國家主管機構簽發的決定予以證明，並且該決定在葡萄牙得到承認；



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

- 未成年或無行為能力的未婚子女，包括上述定義的伴侶的養子。該人必須依法受伴侶的保護。

10. 依據我國第 23/2007 移民法第十一和五十條和第 1563/2007 法令，申請人必須遞交償付能力證明或者責任條款表格，除此之外也需要提供其他相關證明，例如銀行流水對帳單，等等;

備註：

1. 儘管我國關於受理簽證申請時長的其他相關法律，葡萄牙居留簽證的受理時間為 60 天。若我國移民局要求申請人補充資料或資訊，則受理時間會延長;
2. 未成年人需提供出生登記證明書或監護人關係證明，必須翻譯成葡文，如該文件是由本總領事館管轄域以外之當局所簽發，則需要領事認證，以及提交由家長雙方或法定監護人簽署的同意書，簽名須經過公證;
3. 總領事館保留要求申請人提供補充資訊或資料並進行面談的權利;
4. 若申請人無法提交所需的材料，簽證申請將失效及其相關資料將退回。儘管申請人遞交所需資料，無法保證簽證會獲得批准;
5. 簽證受理完成後，除了申請人護照以外，其他資料均不退還，因此建議申請人保留每一件文件的複印件;
6. 若申請人提交由中華人民共和國簽發之無犯罪記錄證明，其簽發有效期不得多於 90 天，必須由中華人民共和國外交郊部以及葡萄牙大使館或領事館雙認證並必須包含以下資訊：
 - 申請人的姓名;
 - 出生日期;
 - 國籍;
 - 國家身份證號碼及/或有效護照;
 - 相關犯罪記錄須明確說明其涵蓋全國的記錄，即在中華人民共和國的任何省、市、自治區沒有犯罪記錄。



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

7. 葡語國家公民遞交責任條款時，可免於遞交旅行保險、償付能力證明以及返程機票。

該責任條款必須滿足以下條件：

- a) 遞交由實習生或工作人員的接待單位以及負責學生交流或志願者專案的組織簽署的條款，或
- b) 遞交由葡萄牙公民或擁有葡萄牙居留證的外國公民簽署的責任條款，保證簽證申請人的食宿，以及在非正常逗留的情況下所產生的搬遷費用。



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

(Translation)

List of documents needed to apply for residence visa in Macao SAR and in Hong Kong SAR (National visa D – Accompanying Family Member Applying Residence Visa)

1. Visa application form (the form must be filled and signed by the applicant).
2. Two passport photos: both photos must be similar, colored, with no digital retouch, (size 3.5 x 4.5 cm), high resolution, and should allow a clear identification of the applicant. Photos that may compromise the identification of the face, of parts of the face due to accessories such as caps, hats, beanies, hair, or earrings will not be admissible.
3. Passport: the date of expiration should not be inferior to 3 months counting after the estimated date of return. Passport should have at least 2 empty pages available.
4. Passport copies: information pages and the pages with stamps.
5. Legal residence permit in Macao SAR or Hong Kong SAR with a date of expiration of more than 3 months counting after the intended date of exit from Portugal.
6. Applicant's criminal record certificate issued by his/her home country's competent authority. In case the applicant has been living in a foreign country for more than a year, the criminal record certificate shall be issued by the authorities of the country of residence. The certificate should be issued no more than 90 days preceding the date of the visa application and must be translated to Portuguese and legalized, the same legalization being waived if the document is issued by the authorities in the jurisdiction area of this Consular Post.
7. Signed authorization form allowing the Portuguese Immigration and Borders Service (SEF) to consult the applicant's criminal record certificate in Portugal (not applicable to applicants under 16 y/o).
8. A valid and suitable travel medical insurance that covers the period that the applicant will live in Portugal (usually valid for a period of 1 year), as well as medical expenses including urgent medical care and repatriation of remains in case of death.
9. Proof of parenthood connection that justifies the accompaniment. For this purpose, family members are:



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

- The spouse;
 - Under aged children or incapable persons under care of the couple or of one spouse;
 - Minors adopted by the applicant while single or spouse, as per decision of the competent authority of the country of origin, on condition that the country's laws attribute to the adopted children identical rights and duties akin to natural parenthood and that the decision be recognized in Portugal;
 - Adult sons/daughters, dependent on the couple or on one spouse, single and that study in a teaching establishment in Portugal;
 - Adult sons/daughters, under the care of the couple, or of one spouse, that are single and study, as long as the holder of the right to family reunion is the bearer of a residence permit issued under the article 90.º-A;
 - The ascendants in direct line and in first degree of the resident or of his/her spouse, as long as they are under their care;
 - Under aged brothers/sisters, as long as they are dependent of the resident, as declared by a decision of the competent authority of the country of origin and that the decision be recognized in Portugal;
 - The partner, in Portugal or in other country, with whom the foreign resident citizen has a civil union, duly proved under the law;
 - Unmarried sons, under aged or incapable, including adopted sons of the partner in the civil union, as long as they are legally under the protection of the partner.
- 10.** Declaration of means of subsistence or liability/consent form ("Termo de Responsabilidade"), followed by the other relevant financial documentation as per article 11 and 52 of Law No. 23/2007 and Decree No. 1563/2007. To evaluate the means of subsistence, earning resulting from the employment contract or promissory contract will be considered.

Notes:

- 1. Notwithstanding the possibility of a shorter decision for the visa application, according to Portuguese law the decision period pertaining to national residence visas may take up to 60 days. However, if SEF requests additional documentation or information the decision period is frozen until the documentation or information in question is submitted by the applicant.**
- 2. Minors only: Birth Certificate or proof of guardianship duly translated to Portuguese. In case the certificate is issued by the authorities out of the jurisdiction area of this Consular Post, legalization of the certificate is necessary. A document signed by both parents/legal guardians with notarized signature must be submitted.**



Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong

- 3. The Consulate General upholds the right to request additional information or documentation and schedule an interview if needed.**
- 4. By failing to provide all the requested documents, the documentation shall be returned to the applicant without analysis by the competent Portuguese authorities. On the other hand, the submission of all requested documents does not grant the automatic issuing of a visa.**
- 5. After all visa analysis procedures are completed, only the passport shall be returned to the applicant. Therefore, it is advised that the applicant keep a copy of all the documents submitted.**
- 6. In case the applicant provides the criminal record certificate issued in Mainland China, the certificate should be issued no more than 90 days preceding the date of the visa application, translated to Portuguese, and must be certified by the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China and legalized by the Portuguese embassy or consulate and must contain the following information:**
 - Name of the applicant;**
 - Date of birth;**
 - Nationality;**
 - National identity number and/or valid passport;**
 - The criminal record must clearly indicate that it covers the whole country, not just a given province and city, or autonomous region of People's Republic of China.**
- 7. CPLP citizens are exempted from presenting travel insurance, means of subsistence, and return transport ticket upon presentation of responsibility term in the following conditions:**
 - a) Presentation of a term signed by the host entity for interns or workers, as well as by the organization responsible for student exchange or volunteer programs, or,**
 - b) Presentation of a term signed by a Portuguese citizen or a foreign citizen, with a residence permit in Portugal, which guarantees food and accommodation for the visa applicant, as well as the replacement of removal costs, in case of irregular stay.**